

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. **XXX/2020** - URBANA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO NATAL EM LOTE ÚNICO, A QUAL SERÁ REGIDA E PROCESSADA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA URBANA E LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OBEDECENDO, AINDA, ÀS DETERMINAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS RELACIONADOS.

ABERTURA: **XX DE XX DE 2020**, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: CIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2389, QUINTAS • NATAL/RN

PROCESSO: **XXXX**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

EDITAL LICITAÇÃO Nº XXX/2020 – CPL/URBANA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA**, torna público a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preços unitários, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitações, às 09:00 horas do dia **XXXX 2020**, para contratação de empresa(s) para execução de serviços pertencentes ao sistema de limpeza urbana do Município do Natal, a qual será regida e processada em consonância com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBANA, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, ainda, às demais determinações e especificações que se relacionam com o tema.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo ou via e-mail com solicitação realizada através do seguinte endereço eletrônico: cplurbana@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: **XXXXXX**.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para execução de serviços pertencentes ao sistema de limpeza urbana do Município do Natal em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo os serviços de:
- 1.1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos com usos de veículos do tipo poliguindaste;
 - 1.1.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos com uso de Roll-On Roll- Off;
 - 1.1.3. Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual;
 - 1.1.4. Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda;
 - 1.1.5. Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores;
 - 1.1.6. Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de tratores;
 - 1.1.7. Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de minibusculantes;
 - 1.1.8. Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos;
 - 1.1.9. Roçagem mecanizada com uso de trator equipado com roçadeira;

1.1.10. Limpeza mecanizada de faixa de praia;

1.1.11. Transporte de materiais da estação de transbordo de resíduos para disposição final;

1.1.12. Operação, manutenção e modernização da estação de transbordo;

1.1.13. Fornecimento de veículos e equipamentos para Limpeza Urbana.

1.2. É facultado à **URBANA**, o direito de liberação parcial dos serviços e das áreas através de Ordens de Serviço Específicas, compatibilizando-os com aqueles (serviços e áreas) sob a responsabilidade a **URBANA**, respeitando-se os limites legais.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. A área de abrangência dos serviços objeto do presente Edital será composta por todas as vias e demais logradouros do Município do Natal, conforme este Edital e seus anexos.

3. DO TIPO DE RESÍDUO ABRANGIDO POR ESTE EDITAL

3.1. Para os fins da presente licitação, os Resíduos Sólidos são definidos como o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010.

3.2. Compõe o objeto da presente licitação:

3.2.1. Os Resíduos Sólidos Urbanos, os quais se dividem em:

3.2.1.1. Resíduos Domiciliares;

3.2.1.2. Resíduos de Limpeza Urbana.

3.2.2. Os resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, quando equiparados aos Resíduos Domiciliares pelo poder público Municipal.

3.3. A classificação de resíduos para os fins deste Edital é a mesma da Lei Federal nº 12.305/2010.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme art 43. Da Lei 13.303/16, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo previsto de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data estipulada no Termo de Contrato para início da execução dos serviços.

6.2. No prazo para assinatura do Termo de Contrato, deverá a CONTRATADA comprovar a disponibilização dos recursos materiais, humanos e instalações de apoio para vistoria, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.1. A referida vistoria objetiva avaliar se a empresa dispõe dos equipamentos, instalações e pessoal exigidos (de forma quantitativa) na fase de habilitação.

6.2.2. A vistoria será realizada por meio de comissão própria a ser definida pela URBANA.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para esta licitação é público, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, correspondendo ao valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica para o conhecimento e conferência dos serviços a serem executados poderá ser efetivada em até de 05 (cinco) dias antes da data da seção pública, por meio de profissional técnico, representante da licitante, devidamente credenciado, assinar atestado de visita técnica de conhecimento da área.

8.2. Para realização da visita técnica deverá seguir os seguintes procedimentos:

8.2.1. Agendamento através do e-mail **cplurbana@gmail.com**, na sede da Companhia, de segunda a sexta nos horários de 07h às 13h.

8.3. Credenciamento do representante da licitante, no dia marcado para a visita, através da apresentação de procuração da qual constem os necessários poderes para a visita técnica, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que

contenha foto.

8.4. A visita será atestada pelo responsável legal da licitante, devidamente credenciado, juntamente com profissional indicado pelo Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental.

8.5. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de Assunção de Responsabilidade pela não realização, conforme modelo do Anexo V.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente Licitação correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município do Natal: ÓRGÃO - XXXX; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – XXXX; FONTE - XXX; ATIVIDADE - XXXXXXXX; ELEMENTO- XXXXX.

10. GENERALIDADES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 07:00 às 13:00 horas no endereço: Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, Fone (84) 3232-8774, email: cplurbana@gmail.com, informando, também, que as dúvidas sobre o edital poderão ser feitas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

10.2. Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados via email e publicados no Diário Oficial do Município de Natal.

10.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

10.4. Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

10.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.5.1. As decisões tomadas em sessão pública constarão da ata de tal sessão, sendo comunicados no mesmo ato os licitantes interessados.

10.6. Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, desde que atendam a todas as condições exigidas e cujo objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

11.2. Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

11.2.1.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

11.2.1.2. Suspensa pela URBANA;

11.2.1.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

11.2.1.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

11.2.1.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

11.2.1.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

11.2.1.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

11.2.1.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

11.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

11.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

11.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- d. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

11.4. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

11.5. A participação da licitante neste certame implica sua aceitação tácita e irrevogável de submissão aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e às demais normas e especificações oriundas deste Edital e seus anexos.

11.6. Os licitantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições, quantidades, localização e a descrição das instalações, pessoal, e dos veículos e equipamentos.

11.7. Em nenhum momento, pode ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados ao certame, interpor recursos, e apresentação de propostas. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.2.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da

qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

12.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

12.4. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da CPL.

12.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações os envelopes fechados indicando, respectivamente, ENVELOPE Nº 01-A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR; ENVELOPE Nº 01-B – DOCUMENTAÇÃO – METODOLOGIA; e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

13.2. A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações/URBANA, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01-A DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2020 - URBANA

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR,
FAX E E-MAIL**

ENVELOPE Nº 01-B DOCUMENTAÇÃO –

METODOLOGIA

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2020 - URBANA

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR,
FAX E E-MAIL**

ENVELOPE N° 02 PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2020 - URBANA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL

- 13.3. Os documentos deverão ser numerados em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento.
- 13.4. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 13.5. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE N° 01-A

- 14.1. Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o modelo do Anexo V.
- 14.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 14.2.1. Em nome do licitante, e com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 14.2.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

14.2.3. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

14.2.4. Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01-A, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

14.3. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

14.4. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às xxh o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

14.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação consultará os sistemas de registro de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

14.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.9.1. A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

14.9.1.1. Cédula de identidade do representante(s) legal(is);

14.9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.9.1.3. Em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a apresentação da documentação de eleição dos seus administradores, devidamente publicada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76

14.9.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e

14.9.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.10.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.10.3. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 14.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.
- 14.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.10.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos mobiliários e imobiliários, na forma da lei;

14.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.11.1. Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

14.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

14.11.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

14.11.2.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual, com pelo menos xx equipes/mês;
- Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores, com pelo menos xx toneladas/mês;
- Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos, com a disponibilização de equipes/mês, com a utilização de, no mínimo, xx varredores por mês.

- Transporte de materiais na estação de transferência de resíduos, com a disponibilização de xx conjuntos transportadores por mês.
- xxx

Quanto à capacitação técnico-profissional:

14.11.2.3. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual;
- Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores;
- Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos;
- Transporte de materiais na estação de transferência de resíduos.

14.11.2.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, de acordo com o modelo Anexo V.

14.11.2.4.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

14.11.2.5. A comprovação de vínculo profissional se fará, alternativamente, com a apresentação de:

14.11.2.5.1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

14.11.2.5.2. Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

14.11.2.5.3. Cópia de contrato devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou

14.12. Demais Documentos:

14.12.1.A licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade das

instalações mínimas de apoio técnico e operacional a ser implementada para atender os serviços adjudicados pela URBANA caso esta seja vencedora da licitação.

14.12.2. As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este Edital e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

14.12.3. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão constar de relação para a realização dos serviços objetos desta licitação.

14.12.4. Atestado de visita técnica assinado pelo colaborador responsável, nas condições estabelecidas neste Edital, ou, no caso da não realização da visita técnica, Declaração constante no Anexo V.

14.12.5. No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/RN e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a URBANA não autorizará o contratado a executar quaisquer serviços

14.12.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

14.12.7. A CPL poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

14.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

14.13.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (sessenta) dias da data da entrega das propostas;

14.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.13.3. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira do licitante documento que comprove tal situação.

14.13.4. Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 'x,xx', obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (Art. 31, § 1º, Lei Federal nº 8.666/1993):

*LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

*SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

*LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante*

14.13.4.1. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente, acompanhado do balanço de abertura.

14.13.4.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a URBANA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

14.13.5. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

14.13.6. Comprovação de possuir capital líquido ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.13.6.1. Garantia de Proposta nas modalidades previstas no artigo 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor correspondente à 5% do valor estimado do Contrato, a ser entregue na Secretaria **XXXXXX** do Município de Natal até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

14.14. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.14.1. Como condição para participação na Concorrência, o licitante apresentará declaração, de acordo com o modelo do Anexo V, de que:

14.14.1.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

14.14.1.1.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.14.1.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

14.14.1.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente.

14.14.1.1.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE da URBANA.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENVELOPE Nº 01-B

15.1. Em complemento ao envelope nº 01-A, como parte da Qualificação Técnica, deverá o licitante apresentar Metodologia de Execução dos serviços.

15.2. A apresentação da metodologia deverá observar o Anexo IV deste edital em sua integralidade.

15.3. A metodologia deverá atender as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

15.4. A avaliação da metodologia dar-se-á por meio de critérios objetivos previstos no Anexo IV deste Edital.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

16.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, deverá conter o valor global ofertado pela licitante de forma numeral e por extenso, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

16.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

16.3. Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura;

16.4. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, seu número de CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao Banco, à Agência e respectivos códigos e ao número da Conta Corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

16.5. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, sendo obrigatória a apresentação, em blocos, da incidência da mão de obra (%) e da incidência dos equipamentos, materiais e demais insumos (%), sobre o valor total mensal ofertado.

16.6. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta verificar e analisar todo o projeto básico fornecido.

16.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou emissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à

Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

16.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

16.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - "Documentação".

16.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

16.11. A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do presente certame;

16.12. Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

16.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, mediante provocação por escrita da URBANA, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

16.14. Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

16.15. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

17. DOS PREÇOS

17.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com sua proposta de preços as composições dos preços unitários, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA e acompanhada da respectiva ART.

17.1.1. A não apresentação das composições dos preços unitários exigidas ensejará na desclassificação da proposta apresentada.

17.2. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da URBANA qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

17.2.1. A data-base da planilha orçamentária da URBANA é **XXXX de 2020** e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data-base para reajuste, observando o disposto na Minuta de Contrato deste Edital.

17.2.2. As composições de preços unitários elaborados pela URBANA que constam do Anexo II são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

17.3. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão-de-obra que entenderem necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

17.3.1. Não é permitida a apresentação de quaisquer quantitativos inferiores aos previstos pela URBANA de materiais, equipamentos, insumos ou mão-de-obra.

17.3.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pela URBANA.

17.4. Deverão estar incluídos nos preços dos veículos/equipamentos seus custos de depreciação, juros, manutenção, operação (combustível, lubrificantes, etc.), e suas eventuais substituições.

17.4.1. Os veículos e/ou equipamentos que participarão da execução contratual deverão possuir data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos durante toda a execução contratual, devendo ser substituídos imediatamente sempre que atingirem tal data.

17.4.2. Os veículos que ingressarem na execução do contrato não poderão possuir data de fabricação superior a 02 (dois) anos no momento de seu ingresso.

17.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, devendo ser respeitados, em qualquer casos, e salários e encargos sociais previstos nos pertinentes acordos e/ou convenções coletivas vigentes para o Município de Natal-RN

17.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo no caso previsto no artigo 81, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.7. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI.

17.8. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

18. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

18.1. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar

apresentado à parte, sendo necessariamente detalhada sua composição, juntamente com a composição de preços unitários.

18.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

18.3. A fórmula proposta pela URBANA para cálculo do BDI é:

$$BDI = [(1+DA) \times (1+LB) - 1] \div (1-TR)$$

Onde:

DA = despesas administrativas (Adm. Central); LB = lucro bruto.

TR = tributos incidentes sobre o faturamento.

18.4. A parcela TR deverá considerar exclusivamente os valores de PIS, COFINS e ISS.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

19.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitante.

19.3. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

20. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

20.1. Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa fechado, conforme definido no § 2º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta em conformidade ao Art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC de 06 de dezembro de 2019, na qual serão observados os seguintes procedimentos:

20.1.1. A licitante deverá se apresentar no momento designado para a sessão pública, para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente na forma da lei;

20.1.2. O credenciamento far-se-á conforme descrito neste Edital;

20.1.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de representá-la durante a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação relativos a esta licitação, inclusive declarar a intenção de interpor recurso;

20.1.4. No local, data e hora estabelecidos para a sessão pública, os interessados deverão entregar à CPL, além do credenciamento, os envelopes na forma exigida pelo edital, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso, bem como quaisquer outros documentos exigidos;

20.1.5. Aberta a sessão pública, serão analisados os documentos de habilitação com classificação da empresas em habilita ou inabilitada, cabendo recurso.

20.1.6. Apresentadas as razões de recurso, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará a cópia do mesmo para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva comunicação. Serão abertas apenas as propostas de preços das licitantes consideradas habilitadas.

20.1.7. A hipótese que trata o item anterior poderá ser realizada apenas uma vez;

20.1.8. A proposta de preços deve ser confeccionada de forma detalhada, em 01 (uma) via, conforme modelo presente neste Edital, descrevendo os serviços/produtos ofertados, quantidades, bem como os valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta;

20.1.9. Aberta a sessão pública, a CPL verificará e ordenará as propostas apresentadas em ordem crescente, examinando a proposta de menor valor;

20.1.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

20.1.11. Divulgada a decisão da licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, quando lhe será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar razões de recurso, sobre as decisões relativas aos julgamento das propostas e à habilitação, contados a partir da data da lavratura da ata ou da sua publicação no sitio da URBANA.

20.2. Todas as fases do processo admitem recursos, devendo as concorrentes apresentar as razões de recurso, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará a cópia do mesmo para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva comunicação. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão da licitação, importará na preclusão do direito de recurso;

20.2.1. Caso a CPL se posicione pela não reconsideração de decisão, o recurso será apreciado pela

autoridade competente, que poderá manter ou reformar a decisão da comissão;

20.2.2. No caso de reforma da decisão da CPL, a autoridade competente determinará as medidas que julgar cabíveis;

20.2.3. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da URBANA fará a adjudicação do objeto em favor da licitante declarada vencedora e homologará a licitação.

20.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas serão aplicados os critérios previstos no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/16 para fins de desempate.

20.4. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56, incisos I e VI da Lei Federal n.º 13.303/16. - A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada:

20.4.1. A verificação de preço inexequível, obedecerá aos critérios previstos no § 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016.

20.4.2. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

20.4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela URBANA; ou

20.4.2.2. Do valor do orçamento estimado pela URBANA

20.5. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

20.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

20.7. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

20.7.1.1. Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

20.7.1.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários e encargos sociais previstos nos pertinentes acordos e/ou convenções coletivas vigentes para o Município de Natal-RN, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

20.7.1.3. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

20.8. Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

20.9. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, junto com a Proposta Comercial, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e em formato editável (.xls, .odt, etc.), contendo todas as fórmulas e etapas até a obtenção do preço.

20.10. Reserva-se, à Comissão permanente de licitação, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

20.11. Somente os membros da Comissão permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

20.12. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

20.12.1. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

20.13. A URBANA convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

20.14. É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

20.14.1.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

20.14.1.2. Revogar a licitação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A licitante vencedora, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

21.2. O recolhimento da garantia poderá, conforme Art. 70 da Lei Federal 13.303/16, ser realizado mediante:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia; ou
- III. Fiança bancária.

21.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

22. DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto do Contrato no prazo para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

23. DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

23.1. Caberá à URBANA, através da sua Diretoria de Operações, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão, com a fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital realizados de forma conjunto com a Diretoria de Planejamento e Gestão Ambiental e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

23.2. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a URBANA determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

23.3. As instalações fornecidas pela CONTRATADA deverão ser mantidas limpas e organizadas durante todo o período de execução dos serviços.

23.4. Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental de operação.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por funcionário designado, pela Diretoria competente.

25. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

25.1. As condições para o reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do contrato e seus anexos.

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. É possível a alteração do contrato nos termos do estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBANA, observadas as disposições da Lei 13.303/16, em especial nos seguintes casos:

26.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.2.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;

26.2.1.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se houver;

26.2.1.3. Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.2.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

26.2.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. O contrato também poderá ser objeto de alteração, por acordo entre as partes, desde que observados os preceitos, nas condições e/ou hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBANA, por meio de Termo Aditivo, desde que durante o prazo de execução contratual.

26.4. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

26.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a URBANA deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27. DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

27.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a URBANA aplicará à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

27.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

27.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no Artº 83, Lei Federal 13.303/16.

27.4. Se no decorrer da sessão pública da licitação do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, poderá sofrer as seguintes penalidades:

27.4.1.1. MULTA correspondente de 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

27.4.1.2. MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

27.4.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

27.4.1.4. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção VII (Das Sanções Administrativas) e Seção IX (Do Processo para Aplicação de Sanções) do RILC da URBANA.

27.4.1.5. As sanções administrativas que poderão ser aplicadas durante a execução do objeto do presente edital, estão estabelecidas na minuta do contrato e seus anexos.

27.5. A prática de qualquer das infrações previstas no item anterior sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

27.6. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

27.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da URBANA não exime o CONTRATADO da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

28. DA RESCISÃO

28.1. As condições para rescisão contratual estão estabelecidas na minuta do contrato e seus anexos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A impugnação perante a URBANA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 87, §§ 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, em até 5 dias úteis antes da abertura do presente certame.

29.2. A URBANA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

29.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela URBANA.

29.4. A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

29.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

29.6. A URBANA, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

29.7. A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

29.8. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no endereço do rodapé abaixo ou via e-mail com solicitação realizada através do seguinte endereço eletrônico: cplurbana@gmail.com.

Natal, XXXXX de 2020

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL